

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9530.000827/19-96
LICITAÇÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA (NOS TERMOS DO ART. 54,
INCISO VI DA LEI Nº 13.303/2016

OBJETO: Alienação de 03 (três) Unidades Parcelares Empresariais (UPE's) para implantação de empreendimentos de Agricultura irrigada, no projeto público de irrigação Senador Nilo Coelho – área Maria Tereza, localizado no município de Petrolina, no estado de Pernambuco.

I – PRELIMINARES

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Determinação nº 158/2020, da 3ª Superintendência Regional, composta pelos empregados Fabrício Marques Rodrigues, cadastro 11.361-01, Franklin Delano Leite Gurgel, cadastro 3735-08 e Cícero Barbosa de Sousa, cadastro 11.201-01, e assessorados pelo empregado Augusto Bezerra Assis Júnior, Chefe da 3ª SL, cadastro 10496-07, e pela empregada Rejane Moreira Diniz de Oliveira, Chefe 3ª GRI/UAF, cadastro 10512-02, visando conduzir a Licitação Presencial do Edital nº 31/2020, cujo Objeto é a alienação de 03 (três) unidades parcelares Empresariais para implantação de empreendimentos de Agricultura irrigada, no projeto público de irrigação Senador Nilo Coelho – área Maria Tereza, localizado no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, cuja sessão foi aberta no dia 1º de fevereiro de 2021 (10:00 hs, horário de Brasília - DF).

O recebimento e abertura dos invólucros deu-se de forma normal, com a apresentação de 09 propostas pleiteando todas as Unidades Parcelares Empresariais (UPE's) ofertadas. No decorrer da sessão, o licitante AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA ofereceu o maior valor para todas as UPE's, sendo aclamada como classificada em 1º lugar do Certame, nas 3 (três) unidades ofertadas.

No decorrer das sessões, tivemos as seguintes intercorrências, que foram registradas em ata:

- As empresas LATITUDE 9 e TERRA BOA alegaram divergências entre o valor global e a soma das parcelas em duas das propostas da classificada em 1º lugar (AGRIVALE).

Ambas informaram intenção de recurso.

A fase seguinte que foi a de abertura do Involucro nº 2 (habilitação) no dia 23/02/2021 que transcorreu sem intercorrência, ratificando as constatações anteriores.

A análise da documentação resultou no acatamento da documentação da 1ª classificada, tendo essa documentação atendida as condicionantes do Edital

supra, corroborado pela análise das unidades de contabilidade e assessoria jurídica da 3ª SR.

Diante do exposto, a Comissão decide aclamar como vencedora do certame a empresa AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA.

II- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório foi dividido em duas etapas, a de recebimento e a de abertura dos invólucros, sendo que, propostas financeiras foram recebidas e conhecidas na sessão pública prevista no edital com as condicionantes de preço e prazo, para ponderação da pontuação a ser auferida. A classificação foi mensurada, apresentada e acatada em sessão pública por todos os presentes, conforme a planilha (ANEXO I), ressaltando as intenções de recursos.

Conforme a planilha (ANEXO I), a melhor proposta para a UPE E15-03 foi a da licitante AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 2.412.770,44 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), parcelado em 5 (cinco) anos, sendo R\$ 120.638,52 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) no primeiro ano, R\$ 361.915,57 (trezentos e sessenta e um mil, noventa e quinze reais e cinquenta e sete centavos) no segundo, R\$ 723.831,13 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) no terceiro, R\$ R\$ 603.192,61 (seiscentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) no quarto ano e R\$ 603.192,61 (seiscentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) no quinto e último ano.

A Comissão constatou uma diferença entre o **valor global** ofertado, ou seja, a soma das 5 (cinco) parcelas que totalizaram R\$ 2.412.770,44 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos) e a quantia total obtida pela multiplicação do valor ofertado por hectare pela área da referida UPE, cujo montante final ficou em 2.412.770,57 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos), ou seja, R\$ 0,13 (treze centavos) a maior do que o valor global ofertado, erro provocado por possíveis uso de casas decimais. Mediante o ocorrido e, de acordo com a legislação normativa, a Comissão definiu como válido o preço ofertado global de R\$ 2.412.770,44, sendo este o valor da alienação.

Da mesma forma ocorreu na UPE E15-04, a melhor proposta foi a da Licitante AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 1.483.388,90 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), parcelado em 5 (cinco) anos, sendo R\$ 74.169,440 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no primeiro ano, R\$ 222.508,33 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e trezentos e trinta centavos) no segundo, R\$ 445.016,67 (quatrocentos e quarenta e cinco mil,

dezesseis reais e sessenta e sete centavos) no terceiro, R\$ 370.847,22 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) no quarto ano e R\$ 370.847,22 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) no quinto e último ano.

A Comissão detectou discrepâncias entre o valor global ofertado de R\$ 1.483.388,90, o valor de R\$ 1.483.388,88 proveniente da soma das 5 parcelas citadas acima e o valor de R\$ 1.483.388,99 resultante da multiplicação entre o valor ofertado pela unidade do hectare pela área total em hectares. Diante disso, a Comissão definiu que o **valor global** ofertado seria o correto e que para atender a essa condicionante, a licitante AGRIVALE, deverá acrescentar na última parcela o valor de R\$ 0,02 (dois centavos) no sexto ano, atingindo assim o valor global ofertado de R\$ 1.483.388,90. Esta decisão está embasada em norma e legislação que regula o procedimento licitatório e o poder da Comissão licitante em corrigir eventuais erros em planilhas apresentadas.

Por fim, mais uma vez a Licitante AGRIVALE apresentou a melhor proposta para a UPE E18-05, que foi o valor global de R\$ 1.225.442,57 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), parcelado em 4 (quatro) anos, sendo R\$ 183.816,39 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) no primeiro ano, R\$ 367.632,77 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) no segundo, R\$ 367.632,77 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) no terceiro e R\$ 306.360,64 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no quarto e último ano.

A Comissão também encontrou diferença entre o valor global ofertado de R\$ 1.225.442,57 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e o valor de R\$ 1.225.442,64 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) resultante da multiplicação entre o valor ofertado pela unidade do hectare pela área total em hectares, ou seja, R\$ 0,07 (sete centavos) a maior do que o valor global ofertado, erro provocado por possível uso de casas decimais. Mediante o ocorrido e, de acordo com a legislação normativa, a Comissão definiu que o **valor global ofertado** seria o correto para atender a essa condicionante.

No tocante aos erros das planilhas, as normas e a legislação citam que erros formais ou materiais em propostas de preços não podem servir de argumento para desclassificação de empresa em sede de licitação. O erro material necessita de um rápido reparo, uma vez que destaca a inexatidão, isto é, reflete um acontecimento que, claramente, não ocorreu.

Como proceder com esses erros na licitação? Nos casos em que for constatado erro formal ou material na licitação, o agente público responsável pelo processo licitatório deve exercer a prerrogativa administrativa de suprir essas falhas, desde que não alterem as informações relevantes da proposta.

A correção das incoerências está embasada no Decreto Federal nº 5.450 de 2005 que privilegia os princípios da competitividade, eficiência e razoabilidade. Nos casos do erro formal e/ou material em licitação deve o agente público, em despacho fundamentado, informar e justificar em uma ata os motivos pelos quais a falha é evidente e não interfere no processo.

...

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário) ...

A justificativa da correção dos erros da planilha está sendo efetuada no presente relatório.

A fase seguinte, de abertura das propostas foi determinada ainda na assembleia de recebimento dos invólucros, onde ficou acordado o dia, local e horário da abertura do Invólucro nº 02 (habilitação).

III- DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 2 (HABILITAÇÃO)

A análise da documentação da classificada em 1º lugar resultará em aclamação do vencedor, caso esta esteja em conformidade com as exigências editalícias, implicando na devolução da documentação dos demais concorrentes sem que seja necessário a abertura e análise.

A análise da documentação seguiu o roteiro apresentado pelo edital, conforme relacionado abaixo:

1-UPE E15-03

A) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento), da Caução: - Comprovada através de recibo de caução autenticados pela Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 65.115,90 (sessenta e cinco mil, cento e quinze reais e noventa centavos) (pág. 877 à 880);

B) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: - Comprovado através da apresentação do CNPJ emitido em 03 de janeiro de 2021, com a situação cadastral ativa;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor: - Comprovado através da apresentação do Contrato Social em vigor, arquivado em 18 de dezembro de 2017, sob o nº 20177969210, e certidão de inteiro teor, arquivada em 27 de dezembro de 2017, sob código de autenticação 04AF.306F.38A4.1616;

D) Inscrição de ato constitutivo: - Não se aplica;

E) Decreto de autorização de sociedade estrangeira: - Não se aplica;

F) Declaração de fato superveniente à expedição do SICAF: - Comprovado através do Termo de Declaração datado em 1º de fevereiro de 2021, e em consulta junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada;

G) Prova de inscrição de contribuinte municipal e estadual: - Comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pelo Governo do Estado de Pernambuco em 11 de janeiro de 2021, sob o nº 2021.000000243879-38, e Certidão Negativa, emitida pela Secretaria

Municipal da Fazenda, válida até 11 de abril de 2021, sob o nº 1530/2021;

H) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / Certidão Quanto à Dívida Ativa da União: - Comprovado através da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: - Comprovado por meio da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

J) Prova de situação regular perante o FGTS: - Comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 10 de fevereiro de 2021, sob o nº 2021011201103503816008;

K) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: - Comprovado através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob o nº 191369/2021, válida até 05 de julho de 2021;

L) Qualificação Técnica:

L-1) Declaração de visita: - Consta a declaração comprobatória que a licitante tem conhecimento da forma operacional, estudo de solo, sistema de canais e medições de água, vazões, topografia, localização de rede de energia e estado atual da UPE E15-03, bem como benfeitorias e demais características da área;

L-2) Declaração de não ser irrigante impedido: - Consta a declaração que a licitante não foi excluída de Projeto Público de Irrigação por inadimplência ou por ter tido unidade parcelar adquirida junto à Codevasf ou a terceiros retomadas ou devolvidas a menos de 5 (cinco) anos. Portanto, não é irrigante impedido;

L-3) Plano de exploração: - Consta plano de exploração com planilhas

parametrizadas pelo Banco do Nordeste e preços praticados na região, com resumos para **investimentos** da ordem de R\$ 3.113.616,78 (três milhões, cento e treze mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), e **quadro de culturas** a serem implantadas com custo total de R\$ 4.298.263,65 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e três reais, e sessenta e cinco centavos) para a implantação de 45 hectares de uva. Cita como **fonte de recurso** de origem própria o valor de R\$ 741.188, 04 (setecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e quatro centavos) e de terceiros R\$ 6.670.692,39 (seis milhões, seiscentos e setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

M) Qualificação Econômica-Financeira:

M-1) Declaração de bens atualizada limitada a bens móveis e imóveis: - Apresentou uma relação de bens, onde foi constatado a existência de 7 (sete) imóveis, avaliados em um total de R\$ 56.807.886,50 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo a UPE E11-08 (matrícula nº 2.752) no valor atual de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais); lote E11-09 (matrícula nº 2.707) no valor atual de R\$ 20.217.886,50 (vinte milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); lote LP-14A (matrícula nº 1.514) no valor atual de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais); lote AS-62 (matrícula nº 1.521) no valor atual de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais); lote AS-61 (matrícula nº 1.509) no valor atual de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); lote LP-12 (matrícula nº 2.753) no valor atual de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); lote LP-13 (matrícula nº 1.520) no valor atual de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais) .

As avaliações foram realizadas pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE (pág. 1038 à 1053). As certidões dos imóveis foram emitidas pelo Cartório do 2º Registro de Imóveis de Petrolina-PE;

M-2) Apresentação de bens da pessoa jurídica: - Apresentou recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (Sped) da Secretaria da Receita Federal, recebido pelo SERPRO em 21 de maio de 2020, com número de recibo 64.68.0E.47.C4.25.87.6F.D9.60.D1.09.7B.FE.26.29.7B.41.2B.3F-5, contendo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, relação das contas referenciais e demonstração destas contas;

M-3) Atualização de valores dos bens: - Os valores dos bens móveis e imóveis foram atualizados por laudo elaborado pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE, em 03 de agosto de 2020 (pág. 1038 à 1053);

M-4) Certidões negativas de falência: - Apresentou certidões negativas do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, sob o nº 6952092021, válida até 12 de fevereiro de 2021, da Justiça Federal de

Pernambuco de Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal, sob o nº 202100052491, válida até 14 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça de Antecedentes Criminais, sob o nº 03025391/2021, válida até 10 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça Federal e dos Territórios (Ações Cíveis), sob o nº 2021.CTD.LK30.HW8K.LKLB.FH0R.6C0I, válida até 13 de fevereiro de 2021, e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), sob o nº 2021.CTD.6IXO.5RHA.SEHN.OCT4.87K1, válida até 13 de fevereiro de 2021.

Comprovando a situação regular cível, criminal e de execuções sem falências ou concordatas;

M-5) Certidões de Execuções Patrimoniais: - Apresentou as certidões citadas no item anterior (M-4), comprovando a inexistência de ações e execuções patrimoniais;

M-6) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: - Apresentou balanços do último exercício e demonstrações de resultados.

A Comissão submeteu os referidos documentos à análise e manifestação dos setores contábeis da Codevasf, onde verificou-se a Liquidez Geral (LG), a Liquidez Corrente (LQ) e a Solvência Geral (SG), conforme tabela a seguir.

Porém, a Comissão não poderá utilizar os resultados apresentados como parâmetro, devendo-se atentar para os seguintes subitens do Edital 31/2020:

7.2.2. A avaliação da capacidade econômico-financeira será efetuada com base na “Declaração de Bens” (Anexo X) atualizada, na qual o (a) proponente deverá comprovar patrimônio igual ou superior ao valor total ofertado para a unidade parcelar pretendida, constante na Proposta Financeira (Anexo VI), ambos os anexos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3. Os licitantes que desejarem adquirir mais de uma unidade parcelar deverão comprovar patrimônio igual ou superior a soma dos valores totais ofertados para as unidades parcelares pretendidas.

7.2.4. Serão desqualificadas tecnicamente os (as) proponentes que apresentarem patrimônio inferior ao patamar exigido nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima, sendo, conseqüentemente, desclassificadas

Neste contexto temos os seguintes cálculos:

a) PatrimônioR\$ 56.807.886,50

b) Valor ofertado para as unidades a serem adquiridas...R\$ 5.121.601,91

O resultado aponta que o Patrimônio é suficiente para as alienações pretendidas, portanto é válido de acordo com o Edital nº 31/2020 nos itens 7.2.2. e 7.2.3., atendendo os requisitos avaliatórios.

SITUAÇÃO FINANCEIRA - Líquidez e Estrutura de Capital	2021	META		
Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	<u>1,84</u>	≥ 1,00	<u>96.490.510,78</u>	
Passivo Circulante			52.348.120,44	
Liquidez Geral				
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	<u>0,83</u>	≥ 1,00	<u>96.490.510,78</u>	-
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			52.348.120,44	64.346.454,72
Solvência Geral				
Ativo Total	<u>1,66</u>	≤ 1,00	<u>193.789.120,72</u>	
Passivo Circulante + Passivo Exigível			52.348.120,44	64.346.454,72

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

Demonstra a “viabilidade” de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos. O índice mínimo é 1. Abaixo de 1, indica problemas de liquidez.

LIQUIDEZ CORRENTE

Evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo. Um índice inferior a 1 indica problemas prementes de liquidez.

SOLVÊNCIA GERAL

O índice de **Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Em consulta ao SICAF junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada

2-UPE E15-04

A) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento), a Caução: comprovada através de recibo de caução autenticados pela Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 40.420,95 (quarenta mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos) (pág. 884 à 887);

B) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: - Comprovado através da apresentação do CNPJ emitido em 03 de janeiro de 2021, com a situação cadastral ativa;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor: - Comprovado através da apresentação do Contrato Social em vigor, arquivado em 18 de dezembro de 2017, sob o nº 20177969210, e certidão de inteiro teor, arquivada em 27 de dezembro de 2017, sob código de autenticação 04AF.306F.38A4.1616;

D) Inscrição de ato constitutivo: - Não se aplica;

E) Decreto de autorização de sociedade estrangeira: - Não se aplica;

F) Declaração de fato superveniente à expedição do SICAF: - Comprovado através do Termo de Declaração datado em 1º de fevereiro de 2021, e em consulta junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada;

G) Prova de inscrição de contribuinte municipal e estadual: - Comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pelo Governo do Estado de Pernambuco em 11 de janeiro de 2021, sob o nº 2021.000000243879-38, e Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, válida até 11 de abril de 2021, sob o nº 1530/2021;

H) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / Certidão Quanto à Dívida Ativa da União: - Comprovado através da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: - Comprovado por meio da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

J) Prova de situação regular perante o FGTS: - Comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 10 de fevereiro de 2021, sob o nº 2021011201103503816008;

K) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: - Comprovado através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob o nº 191369/2021, válida até 05 de julho de 2021;

L) Qualificação Técnica:

L-1) Declaração de visita: - Consta a declaração comprobatória que a licitante tem conhecimento da forma operacional, estudo de solo, sistema de canais e medições de água, vazões, topografia, localização de rede de energia e estado atual da UPE E15-04, bem como benfeitorias e demais características da área;

L-2) Declaração de não ser irrigante impedido: - Consta a declaração que a licitante não foi excluída de Projeto Público de Irrigação por inadimplência ou por ter tido unidade parcelar adquirida junto a Codevasf ou a terceiros retomadas ou devolvidas a menos de 5 (cinco) anos. Portanto, não é irrigante impedido;

L-3) Plano de exploração: - Consta plano de exploração com planilhas parametrizadas pelo Banco do Nordeste e preços praticados na região, com resumos para **investimentos** da ordem de R\$ 2.186.195,63 (dois milhões, cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), e **quadro de culturas** a serem implantadas com custo total de R\$ 2.865.509,10 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e dez centavos) para a implantação de 30 hectares de uva. Cita como **fonte de recurso** de origem própria o valor de R\$ 505.170,47 (quinhentos e sete mil, cento e setenta reais e quarenta e sete centavos) e de terceiros R\$ 4.546.534,26 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos);

M) Qualificação Econômica-Financeira:

M-1) Declaração de bens atualizada limitada a bens móveis e imóveis: - Apresentou uma relação de bens, onde foi constatado a existência de 7 (sete) imóveis, avaliados em um total de R\$ 56.807.886,50 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo a UPE E11-08 (matrícula nº 2.752) no valor atual de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais); lote E11-09 (matrícula nº 2.707) no valor atual de R\$ 20.217.886,50 (vinte milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); lote LP-14A (matrícula nº 1.514) no valor atual de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais); lote AS-62 (matrícula nº 1.521) no valor atual de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais); lote AS-61 (matrícula nº 1.509) no valor atual de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); lote LP-12 (matrícula nº 2.753) no valor atual de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); lote LP-13 (matrícula nº 1.520) no valor atual de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais) .

As avaliações foram realizadas pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE (folhas XXX). As certidões dos imóveis foram emitidas pelo Cartório do 2º Registro de Imóveis de Petrolina-PE;

M-2) Apresentação de bens da pessoa jurídica: - Apresentou recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (Sped) da Secretaria da Receita Federal, recebido pelo SERPRO em 21 de maio de 2020, com número de recibo 64.68.0E.47.C4.25.87.6F.D9.60.D1.09.7B.FE.26.29.7B.41.2B.3F-5,

contendo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, relação das contas referenciais e demonstração destas contas;

M-3) Atualização de valores dos bens: - Os valores dos bens móveis e imóveis foram atualizados por laudo elaborado pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE, em 03 de agosto de 2020 (pág. 1038 à 1053).

M-4) Certidões negativas de falência: - Apresentou certidões negativas do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, sob o nº 6952092021, válida até 12 de fevereiro de 2021, da Justiça Federal de Pernambuco de Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal, sob o nº 202100052491, válida até 14 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça de Antecedentes Criminais, sob o nº 03025391/2021, válida até 10 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça Federal e dos Territórios (Ações Cíveis), sob o nº 2021.CTD.LK30.HW8K.LKLB.FH0R.6C0I, válida até 13 de fevereiro de 2021, e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), sob o nº 2021.CTD.6IXO.5RHA.SEHN.OCT4.87K1, válida até 13 de fevereiro de 2021. Comprovando a situação regular cível, criminal e de execuções sem falências ou concordatas;

M-5) Certidões de Execuções Patrimoniais: - Apresentou as certidões citadas no item anterior (M-4), comprovando a inexistência de ações e execuções patrimoniais;

M-6) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: - Apresentou balanços do último exercício e demonstrações de resultados.

A Comissão submeteu os referidos documentos à análise e manifestação dos setores contábeis da Codevasf, onde verificou-se a Liquidez Geral (LG), a Liquidez Corrente (LQ) e a Solvência Geral (SG), conforme tabela a seguir.

Porém, a Comissão não poderá utilizar os resultados apresentados como parâmetro, devendo-se atentar para os seguintes subitens do Edital 31/2020:

7.2.2. A avaliação da capacidade econômico-financeira será efetuada com base na “Declaração de Bens” (Anexo X) atualizada, na qual o (a) proponente deverá comprovar patrimônio igual ou superior ao valor total ofertado para a unidade parcelar pretendida, constante na Proposta Financeira (Anexo VI), ambos os anexos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3. Os licitantes que desejarem adquirir mais de uma unidade parcelar deverão comprovar patrimônio igual ou superior a soma dos valores totais ofertados para as unidades parcelares pretendidas.

7.2.4. Serão desqualificadas tecnicamente os (as) proponentes que apresentarem patrimônio inferior ao patamar exigido nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima, sendo, conseqüentemente, desclassificadas

Neste contexto temos os seguintes cálculos:

- a) PatrimônioR\$ 56.807.886,50
- b) Valor ofertado para as unidades a serem adquiridas...R\$ 5.121.601,91

O resultado aponta que o Patrimônio é suficiente para as alienações pretendidas, portanto é válido de acordo com o Edital nº 31/2020 nos itens 7.2.2. e 7.2.3., atendendo os requisitos avaliatórios.

SITUAÇÃO FINANCEIRA - Líquidez e Estrutura de Capital	2021	META		
Liquidez Corrente				
Ativo Circulante	1,84	≥ 1,00	96.490.510,78	
Passivo Circulante			52.348.120,44	
Liquidez Geral				
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	0,83	≥ 1,00	96.490.510,78	-
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			52.348.120,44	64.346.454,72
Solvência Geral				
Ativo Total	1,66	≤ 1,00	193.789.120,72	
Passivo Circulante + Passivo Exigível			52.348.120,44	64.346.454,72

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

Demonstra a “viabilidade” de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos. O índice mínimo é 1. Abaixo de 1, indica problemas de liquidez.

LIQUIDEZ CORRENTE

Evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo. Um índice inferior a 1 indica problemas prementes de liquidez.

SOLVÊNCIA GERAL

O índice de **Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Em consulta ao SICAF junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada.

3-UPE E18-05

A) Comprovante de recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento), da Caução: - Comprovada através de recibo de caução autenticados pela Caixa Econômica Federal (CEF), no valor de R\$ 33.201,69 (trinta e três mil, duzentos e um reais e sessenta e nove centavos) (pág. 881 à 883);

B) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: - Comprovado através da apresentação do CNPJ emitido em 03 de janeiro de 2021, com a situação cadastral ativa;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor: - Comprovado através da apresentação do Contrato Social em vigor, arquivado em 18 de dezembro de 2017, sob o nº 20177969210, e certidão de inteiro teor, arquivada em 27 de dezembro de 2017, sob código de autenticação 04AF.306F.38A4.1616;

D) Inscrição de ato constitutivo: - Não se aplica;

E) Decreto de autorização de sociedade estrangeira: - Não se aplica;

F) Declaração de fato superveniente à expedição do SICAF: - Comprovado através do Termo de Declaração datado em 1º de fevereiro de 2021, e em consulta junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada;

G) Prova de inscrição de contribuinte municipal e estadual: - Comprovado através da apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pelo Governo do Estado de Pernambuco em 11 de janeiro de 2021, sob o nº 2021.000000243879-38, e Certidão Negativa, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, válida até 11 de abril de 2021, sob o nº 1530/2021;

H) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / Certidão Quanto à Dívida Ativa da União: - Comprovado através da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: - Comprovado por meio da apresentação da Certidão Positiva com Efeito Negativo de débito relativo a tributos federais e a dívida ativa da União, com validade até 09 de maio de 2021.

J) Prova de situação regular perante o FGTS: - Comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 10 de fevereiro de 2021, sob o nº 2021011201103503816008;

K) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: - Comprovado através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob o nº 191369/2021, válida até 05 de julho de 2021;

L) Qualificação Técnica

L-1) Declaração de visita: - Consta a declaração comprobatória que a licitante

tem conhecimento da forma operacional, estudo de solo, sistema de canais e medições de água, vazões, topografia, localização de rede de energia e estado atual da UPE E18-05, bem como benfeitorias e demais características da área;

L-2) Declaração de não ser irrigante impedido: - Consta a declaração que a licitante não foi excluída de Projeto Público de Irrigação por inadimplência ou por ter tido unidade parcelar adquirida junto a Codevasf ou a terceiros retomadas ou devolvidas a menos de 5 (cinco) anos. Portanto, não é irrigante impedido;

L-3) Plano de exploração: - Consta plano de exploração com planilhas parametrizadas pelo Banco do Nordeste e preços praticados na região, com resumos para **investimentos** da ordem de R\$ 2.023.513,91 (dois milhões, vinte e três mil, quinhentos e treze reais e noventa e um centavos), e **quadro de culturas** a serem implantadas com custo total de R\$ 2.387.924,25 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) para a implantação de 25 hectares de uva. Cita como **fonte de recurso** de origem própria o valor de R\$ 441.143,82 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) e de terceiros R\$ 3.970.294,34 (três milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos);

M) Qualificação Econômica-Financeira:

M-1) Declaração de bens atualizada limitada a bens móveis e imóveis: - Apresentou uma relação de bens, onde foi constatado a existência de 7 (sete) imóveis, avaliados em um total de R\$ 56.807.886,50 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo a UPE E11-08 (matrícula nº 2.752) no valor atual de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais); lote E11-09 (matrícula nº 2.707) no valor atual de R\$ 20.217.886,50 (vinte milhões, duzentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); lote LP-14A (matrícula nº 1.514) no valor atual de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil reais); lote AS-62 (matrícula nº 1.521) no valor atual de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais); lote AS-61 (matrícula nº 1.509) no valor atual de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais); lote LP-12 (matrícula nº 2.753) no valor atual de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); lote LP-13 (matrícula nº 1.520) no valor atual de R\$ 6.530.000,00 (seis milhões, quinhentos e trinta mil reais) .

As avaliações foram realizadas pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE (pág. 1038 à 1053). As certidões dos imóveis foram emitidas pelo Cartório do 2º Registro de Imóveis de Petrolina-PE;

M-2) Apresentação de bens da pessoa jurídica: - Apresentou recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (Sped) da Secretaria da Receita

Federal, recebido pelo SERPRO em 21 de maio de 2020, com número de recibo 64.68.0E.47.C4.25.87.6F.D9.60.D1.09.7B.FE.26.29.7B.41.2B.3F-5, contendo balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício, relação das contas referenciais e demonstração destas contas;

M-3) Atualização de valores dos bens: - Os valores dos bens móveis e imóveis foram atualizados por laudo elaborado pelo engenheiro agrônomo Danilo Sávio Biones Barreto, inscrito no CREA sob o nº 19.536-D/PE, em 03 de agosto de 2020 (pág. 1038 à 1053).

M-4) Certidões negativas de falência: - Apresentou certidões negativas do Tribunal de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, sob o nº 6952092021, válida até 12 de fevereiro de 2021, da Justiça Federal de Pernambuco de Ações e Execuções Cível, Fiscal e Criminal, sob o nº 202100052491, válida até 14 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça de Antecedentes Criminais, sob o nº 03025391/2021, válida até 10 de fevereiro de 2021, do Tribunal de Justiça Federal e dos Territórios (Ações Cíveis), sob o nº 2021.CTD.LK30.HW8K.LKLB.FH0R.6C0I, válida até 13 de fevereiro de 2021, e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Ações de Falências e Recuperações Judiciais), sob o nº 2021.CTD.6IXO.5RHA.SEHN.OCT4.87K1, válida até 13 de fevereiro de 2021. Comprovando a situação regular cível, criminal e de execuções sem falências ou concordatas;

M-5) Certidões de Execuções Patrimoniais: - Apresentou as certidões citadas no item anterior (M-4), comprovando a inexistência de ações e execuções patrimoniais;

M-6) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social: - Apresentou balanços do último exercício e demonstrações de resultados.

A Comissão submeteu os referidos documentos à análise e manifestação dos setores contábeis da Codevasf, onde verificou-se a Liquidez Geral (LG), a Liquidez Corrente (LQ) e a Solvência Geral (SG), conforme tabela a seguir.

Porém, a Comissão não poderá utilizar os resultados apresentados como parâmetro, devendo-se atentar para os seguintes subitens do Edital 31/2020:

7.2.2. A avaliação da capacidade econômico-financeira será efetuada com base na “Declaração de Bens” (Anexo X) atualizada, na qual o (a) proponente deverá comprovar patrimônio igual ou superior ao valor total ofertado para a unidade parcelar pretendida, constante na Proposta Financeira (Anexo VI), ambos os anexos do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.2.3. Os licitantes que desejarem adquirir mais de uma unidade parcelar deverão comprovar patrimônio igual ou superior a soma dos valores totais ofertados para as unidades parcelares pretendidas.

7.2.4. Serão desqualificadas tecnicamente os (as) proponentes que apresentarem patrimônio inferior ao patamar exigido nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 acima, sendo, conseqüentemente, desclassificadas

Neste contexto temos os seguintes cálculos:

- a) PatrimônioR\$ 56.807.886,50
b) Valor ofertado para as unidades a serem adquiridas...R\$ 5.121.601,91

O resultado aponta que o Patrimônio é suficiente para as alienações pretendidas, portanto é válido de acordo com o Edital nº 31/2020 nos itens 7.2.2. e 7.2.3., atendendo os requisitos avaliatórios.

SITUAÇÃO FINANCEIRA - Líquidez e Estrutura de Capital	2021	META	
Liquidez Corrente			
Ativo Circulante	<u>1,84</u>	≥ 1,00	<u>96.490.510,78</u>
Passivo Circulante			52.348.120,44
Liquidez Geral			
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	<u>0,83</u>	≥ 1,00	<u>96.490.510,78</u> -
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			52.348.120,44 64.346.454,72
Solvência Geral			
Ativo Total	<u>1,66</u>	≤ 1,00	<u>193.789.120,72</u>
Passivo Circulante + Passivo Exigível			52.348.120,44 64.346.454,72

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ GERAL

Demonstra a “viabilidade” de médio e longo prazo dos pagamentos de compromissos já assumidos. O índice mínimo é 1. Abaixo de 1, indica problemas de liquidez.

LIQUIDEZ CORRENTE

Evidencia a capacidade de pagamento de curto prazo. Um índice inferior a 1 indica problemas prementes de liquidez.

Solvência Geral

O índice de **Solvência Geral** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Em consulta ao SICAF junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br, no dia 25 de fevereiro de 2021 às 16:08hs, não foi observado nenhum registro ou sanções referentes a licitante pesquisada.

IV- DA ADJUDICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Determinação nº 158/2020, da 3ª Superintendência Regional, composta pelos empregados Fabrício Marques Rodrigues, cadastro 11.361-01, Franklin Delano Leite Gurgel, cadastro 3735-08 e Cícero Barbosa de Sousa, cadastro 11.201-01, declara COM FULCRO NO ARTIGO 51 inciso IX DA Lei 13.303, a ADJUDICAÇÃO dos objetos da licitação e torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo **59530.000827/19-96– LICITAÇÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA (NOS TERMOS DO ART. 54, INCISO VI DA LEI Nº 13.303/2016**, que teve como objetivo a Alienação de 03 (três) Unidades Parcelares Empresariais (UPE's) para implantação de empreendimentos de agricultura irrigada, no projeto público de irrigação Senador Nilo Coelho – área Maria Tereza, localizado no município de Petrolina, no estado de Pernambuco. , em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Declara que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei **13.303/2016**.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, do processo licitatório, a Comissão **ADJUDICA e Declara a proponente AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA como vencedora da melhor proposta para a UPE E15-03** com o valor de 2.412.770,44 (dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), parcelado em 5 (cinco) anos, sendo R\$ 120.638,52 (cento e vinte mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) no primeiro ano, R\$ 361.915,57 (trezentos e sessenta e um mil, noventa e quinze reais e cinquenta e sete centavos) no segundo, R\$ 723.831,13 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e treze centavos) no terceiro, R\$ R\$ 603.192,61 (seiscentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) no quarto ano e R\$ 603.192,61 (seiscentos e três mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) no quinto e último ano;

ADJUDICA e Declara vencedora a AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA como vencedora da melhor proposta para a UPE E15-04, que apresentou o valor global de R\$ 1.483.388,90 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), parcelado em 5 (cinco) anos, sendo R\$ 74.169,440 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) no primeiro ano, R\$ 222.508,33 (duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e oito reais e trezentos e trinta centavos) no segundo, R\$ 445.016,67 (quatrocentos e

quarenta e cinco mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos) no terceiro, R\$ 370.847,22 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) no quarto ano e R\$ 370.847,22 (trezentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) no quinto e último ano;

ADJUDICA e Declara vencedora a AGRIVALE – AGRICULTURA DO VALE LTDA como vencedora da melhor proposta, para a UPE E18-05, que foi o valor global de R\$ 1.225.442,57 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), parcelado em 4 (quatro) anos, sendo R\$ 183.816,39 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos) no primeiro ano, R\$ 367.632,77 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) no segundo, R\$ 367.632,77 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) no terceiro e R\$ 306.360,64 (trezentos e seis mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) no quarto e último ano.

Às páginas 857 à 870 constam as propostas apresentadas pela licitante vencedora e o prazo de parcelamento das propostas.

V- DA CONCLUSÃO

A Comissão conclui que, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da Proposta de Preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que a licitante Declarada vencedora apresentou Proposta em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital nº 31/2020, e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis nº 13303 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regeram o presente certame.

Pelas razões aqui expostas, tendo sido **ADJUDICADO** o objeto da presente licitação Presencial de **MAIOR OFERTA (NOS TERMOS DO ART. 54, INCISO VI DA LEI Nº 13.303/2016)**, o Presidente da Comissão Especial encaminha o resultado para HOMOLOGAÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR, para Publicação no DOU, Sítio eletrônico das CODEVASF, quadros de avisos da empresa e comunicação do resultado aos licitantes.

Petrolina - PE, 11 de Março de 2021.

Fabício Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Franklin Delano Leite Gurgel
Membro da Comissão de Licitação

Cícero Barbosa de Sousa
Membro da Comissão de Licitação

ANEXOS

UPE E15-03

UPE E15-03	Área (ha)	Valor mínimo/ha	Valor mínimo da UPE (R\$)	Caução
Área Irrigável total (ha)	59,451	R\$ 21.469,48	R\$ 1.276.382,06	
Área não Irrigável total (ha)	9,5882	R\$ 2.704,99	R\$ 25.935,99	
Área total (ha)	69,0392		R\$ 1.302.318,04	R\$ 65.115,90

1º Lugar: AGRIVALE-AGRICULTURA DO VALE LTDA

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 40.147,93	R\$ 2.704,99	
1	R\$ 120.638,52	1,2	144,77			
2	R\$ 361.915,57	1,1	398,11			
3	R\$ 723.831,13	1	723,83			
4	R\$ 603.192,61	0,9	542,87			
5	R\$ 603.192,61	0,8	482,55			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL	R\$ 2.412.770,44		2.292,13	R\$ 2.386.834,59	R\$ 25.935,99	R\$ 2.412.770,44

Valor Global Ofertado (VGO)	R\$ 2.412.770,44
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 2.412.770,44
Soma da Pontuação	2.292,13
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 2.412.770,57

OBS: Existe uma diferença entre o VGO e o SVOUH de -R\$ 0,13
A Comissão definiu o VGO como valor aceito, e a justificativa está no relatório final.

2º Lugar: LATITUDE 9

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 31.000,00	R\$ 3.000,00	
1		1,2	-			
2		1,1	-			
3	R\$ 1.871.745,60	1	1.871,75			
4		0,9	-			
5		0,8	-			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.842.981,00	R\$ 28.764,60	
	R\$ 1.871.745,60		1.871,75	R\$ 1.871.745,60		R\$ 1.871.745,60

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 1.871.745,60</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.871.745,60
Soma da Pontuação	1.871,75
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.871.745,60

3º Lugar: TERRA BOA

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 39.010,00	R\$ 2.900,00	
1	R\$ 50.000,00	1,2	60,00			
2	R\$ 200.000,00	1,1	220,00			
3	R\$ 346.989,29	1	346,99			
4	R\$ 350.000,00	0,9	315,00			
5	R\$ 350.000,00	0,8	280,00			
6	R\$ 350.000,00	0,7	245,00			
7	R\$ 350.000,00	0,6	210,00			
8	R\$ 350.000,00	0,5	175,00			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 2.319.183,51	R\$ 27.805,78	
	R\$ 2.346.989,29		1.851,99	R\$ 2.346.989,29		R\$ 2.346.989,29

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 2.346.989,29</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 2.346.989,29
Soma da Pontuação	1.851,99
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 2.346.989,29

UPE E15-04

UPE E15-04	Área (ha)	Valor mínimo/ha	Valor mínimo da UPE (R\$)	Caução
Área Irrigável total (ha)	36,1363	R\$ 21.469,48	R\$ 775.827,57	
Área não Irrigável total (ha)	12,0486	R\$ 2.704,99	R\$ 32.591,34	
Área total (ha)	48,1849		R\$ 808.418,91	R\$ 40.420,95

1º Lugar: AGRIVALE-AGRICULTURA DO VALE LTDA

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 40.147,93	R\$ 2.704,99	
1	R\$ 74.169,44	1,2	89,00			
2	R\$ 222.508,33	1,1	244,76			
3	R\$ 445.016,67	1	445,02			
4	R\$ 370.847,22	0,9	333,76			
5	R\$ 370.847,22	0,8	296,68			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.450.797,64	R\$ 32.591,34	
	R\$ 1.483.388,88		1.409,22	R\$ 1.483.388,99		R\$ 1.483.388,90

Valor Global Ofertado (VGO)	R\$ 1.483.388,90
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.483.388,88
Soma da Pontuação	1.409,22
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.483.388,99

OBS 1: Existe uma diferença entre o VGO e o SVOUH de -R\$ 0,09

OBS 2: Existe uma diferença entre o VGO e o SVP de R\$ 0,02

A Comissão definiu o VGO como valor aceito, e a justificativa está no relatório final.

2º Lugar: TERRA BOA

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 44.318,00	R\$ 3.000,00	
1	R\$ 50.000,00	1,2	60,00			
2	R\$ 200.000,00	1,1	220,00			
3	R\$ 250.000,00	1	250,00			
4	R\$ 287.634,34	0,9	258,87			
5	R\$ 300.000,00	0,8	240,00			
6	R\$ 200.000,00	0,7	140,00			
7	R\$ 200.000,00	0,6	120,00			
8	R\$ 150.000,00	0,5	75,00			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.601.488,54	R\$ 36.145,80	
	R\$ 1.637.634,34		1.363,87	R\$	1.637.634,34	R\$ 1.637.634,34

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 1.637.634,34</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.637.634,34
Soma da Pontuação	1.363,87
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.637.634,34

3º Lugar: LATITUDE 9

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 31.000,00	R\$ 3.000,00	
1		1,2	-			
2		1,1	-			
3	R\$ 1.483.388,90	1	1.483,39			
4		0,9	-			
5		0,8	-			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.120.225,30	R\$ 36.145,80	
	R\$ 1.483.388,90		1.483,39	R\$	1.156.371,10	R\$ 1.483.388,90

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 1.483.388,90</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.483.388,90
Soma da Pontuação	1.483,39
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.156.371,10

UPE E18-05

UPE E18-05	Área (ha)	Valor mínimo/ha	Valor mínimo da UPE (R\$)	Caução
Área Irrigável total (ha)	30,0565	R\$ 21.469,48	R\$ 645.297,43	
Área não Irrigável total (ha)	6,9266	R\$ 2.704,99	R\$ 18.736,38	
Área total (ha)	36,9831		R\$ 664.033,81	R\$ 33.201,69

1º Lugar: AGRIVALE-AGRICULTURA DO VALE LTDA

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 40.147,93	R\$ 2.704,99	
1	R\$ 183.816,39	1,2	220,58			
2	R\$ 367.632,77	1,1	404,40			
3	R\$ 367.632,77	1	367,63			
4	R\$ 306.360,64	0,9	275,72			
5		0,8	-			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.206.706,26	R\$ 18.736,38	
	R\$ 1.225.442,57		1.268,33	R\$ 1.225.442,64	R\$ 1.225.442,57	

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 1.225.442,57</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.225.442,57
Soma da Pontuação	1.268,33
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.225.442,64

OBS: Existe uma diferença entre o VGO e o SVOUH de -R\$ 0,07
A Comissão definiu o VGO como valor aceito, e a justificativa está no relatório final.

2º Lugar: RONIÉRE MACEDO REIS

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 42.990,00	R\$ 3.000,00	
1	R\$ 53.000,00	1,2	63,60			
2	R\$ 200.000,00	1,1	220,00			
3	R\$ 217.046,94	1	217,05			
4	R\$ 250.000,00	0,9	225,00			
5	R\$ 200.000,00	0,8	160,00			
6	R\$ 200.000,00	0,7	140,00			
7	R\$ 192.861,80	0,6	115,72			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 1.292.128,94	R\$ 20.779,80	
	R\$ 1.312.908,74		1.141,36	R\$	1.312.908,74	R\$ 1.312.908,74

Valor Global Ofertado (VGO)	<u>R\$ 1.312.908,74</u>
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 1.312.908,74
Soma da Pontuação	1.141,36
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 1.312.908,74

3º Lugar: RENATO BARROSO SCHOENENBERGER

Ano	Valor R\$	Peso	Pontuação/1000	Valor Ofertado por hectare		Valor Global Ofertado
				Irrigado	Não irrigado	
				R\$ 31.000,00	R\$ 3.000,00	
1		1,2	-			
2		1,1	-			
3	R\$ 892.418,30	1	892,42			
4		0,9	-			
5		0,8	-			
6		0,7	-			
7		0,6	-			
8		0,5	-			
9		0,4	-			
10		0,3	-			
11		0,2	-			
12		0,1	-			
TOTAL				R\$ 931.751,50	R\$ 20.779,80	
	R\$ 892.418,30		892,42	R\$ 952.531,30		R\$ 952.531,30

Valor Global Ofertado (VGO)	R\$ 952.531,30
Soma do Valor das Parcelas (SVP)	R\$ 892.418,30
Soma da Pontuação	892,42
Soma do Valor Ofertado por Unidade de Hectare (SVOUH)	R\$ 952.531,30

OBS: Existe uma diferença entre o VGO e o SVP de R\$ 60.113,00
Mas não foi considerado, pois a proposta do Licitante foi inferior aos outros dois concorrentes.

FOR-004